



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 1046 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de agentes administrativos escolares e auxiliares administrativos escolares lotados na Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos base dos agentes administrativos escolares e auxiliares administrativos escolares, lotados na Secretaria Municipal de Educação, passando a terem como referência inicial o valor correspondente a 90% (noventa por cento) do piso nacional do Magistério, pago aos professores da rede municipal de ensino, cujo valor importará em R\$ 1.903,51 (mil novecentos e três reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - O valor fixado no artigo 1º desta Lei sofrerá anualmente os reajustes aplicados na mesma data e no mesmo índice aplicado ao Piso Nacional do magistério.

Art. 3º - Não serão beneficiados com o valor previsto no artigo 1º desta Lei os agentes administrativos escolares e auxiliares administrativos escolares cedidos a outros municípios.

Art. 4º - A carga horária dos servidores contemplados na presente Lei será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 5º - Ficará a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, responsáveis pelo levantamento e controle dos servidores beneficiados com esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 23 de dezembro de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL